

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece padrões para fiscalização e recebimento de obras de sistemas abastecimento de água e esgotamento sanitário, em novos loteamentos, desmembramentos e condomínios horizontais.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 16.990 de 26 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para elaboração de projetos e execução de componentes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a AUTARQUIA emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I

DOS MATERIAIS

Art. 1º Os materiais deverão seguir as especificações contidas nas instruções normativas do prestador e as normas técnicas vigentes.

Art. 2º O empreendedor deverá comunicar formalmente ao prestador a chegada dos materiais, os quais serão submetidos a inspeção prévia.

Art. 3º O prestador emitirá laudo de vistoria dos materiais, aprovando ou rejeitando o seu uso. Este procedimento deverá ser solicitado para cada lote de material adquirido.

Art. 4º No caso da rejeição dos materiais, o empreendedor deverá arcar com todos os custos de devolução e troca.

Art. 5º Nenhuma obra poderá iniciar sem o laudo de vistoria com aprovação dos materiais, sob pena de não recebimento dos serviços.

Art. 6º Ao empreendedor cabe a responsabilidade pelo armazenamento dos materiais em local adequado.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS

Art. 7º No mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início das obras, o empreendedor ou responsável técnico pelo empreendimento deverá comunicar o prestador, por escrito, a data do início das obras dos sistemas de água e coleta de esgoto sanitário para fiscalização, juntamente com a documentação abaixo:

- a) Requerimento de vistoria conforme Anexo I;
- b) Cópia de todas as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;
- c) ART's de execução das obras;
- d) Cópia do urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- e) Decreto de Aprovação do loteamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º As obras que iniciarem sem a entrega da documentação acima citada, serão embargadas até que a situação seja regularizada, e as mesmas estarão sujeitas a serem refeitas total ou parcialmente.

Art. 9º Antes do início das obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, obrigatoriamente, deverá ser agendada uma visita prévia ao empreendimento com o engenheiro responsável pela obra e a fiscalização da VISAN.

Art. 10º O prestador fiscalizará o andamento das obras com colaborador do seu quadro, com poderes para paralisar a execução do serviço em caso de não cumprimento dos projetos aprovados e das Instruções Normativas.

Art. 11º O prestador reserva-se no direito de não realizar as ligações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento aos seus sistemas, quando as obras não tiverem o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

Art. 12º Sempre que não houver atividades na obra, o empreendedor deverá informar ao prestador previamente.

Art. 13º Sempre que houver atividades na obra, uma cópia do projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário aprovados devem estar no canteiro de obras.

Art. 14º O empreendedor deverá manter equipe qualificada para a execução dos serviços e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho M.T.E.

Art. 15º Caberá à fiscalização avaliar a qualidade da execução dos serviços, reservando-se no direito de exigir a reexecução parcial ou total do serviço.

Art. 16º O responsável técnico pelo empreendimento deverá acompanhar a obra e as fiscalizações realizadas pelo prestador, além de apresentar relatório fotográfico de cada unidade executada, em meio digital (pen drive/CD/DVD).

Art. 17º. Caso seja necessária alguma alteração do projeto aprovado, o empreendedor deverá comunicar previamente, por escrito, com justificativa técnica ao prestador para que este se manifeste quanto à aprovação.

CAPÍTULO III

DOS TESTES

Rede de distribuição de água

Art. 18º O empreendedor deverá solicitar por escrito (modelo do requerimento no Anexo II) a interligação ao sistema existente, após a conclusão da obra, para realização do teste hidrostático e de estanqueidade.

Art. 19º O teste hidrostático e de estanqueidade deverão atender todos os requisitos da ABNT NBR 9650/1986, sendo os mesmos executados antes do reaterro e depois da pavimentação.

Art. 20º O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

Art. 21º O volume de água utilizado nos testes hidrostáticos será medido e ficará a cargo do empreendedor.

Art. 22º Depois de aprovado o teste hidrostático e de estanqueidade, o empreendedor ficará responsável pela limpeza e desinfecção das redes, conforme ABNT/NBR 10156/1987.

Rede coletora de esgoto

Art. 23º Os testes de estanqueidade das redes de coleta de esgoto sanitário ficarão sob responsabilidade do empreendedor, com fiscalização e aprovação a cargo do prestador.

Art. 24º O reaterro das valas somente será autorizado após a fiscalização da execução das redes.

Elevatórias, Barriletes e Painéis

Art. 25º Serão realizados testes para verificar estanqueidade, condições normais de funcionamento dos conjuntos motobomba, painéis elétricos e demais componentes elétricos.

Unidades de Armazenamento (Reservatórios, Tanques de Sucção, Reatores e outros)

Art. 26º Deverão ser realizados testes de estanqueidade, a cargo do empreendedor, sob a fiscalização do prestador, preenchendo as unidades de armazenamento com o volume útil projetado e verificando variação do nível após 72 horas.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO

Provisório

Art. 27º. O **Termo De Recebimento Provisório** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento foram concluídos e encontram-se em período de observação, por parte do empreendedor e do prestador, de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos. Neste período, a manutenção das redes deverá ser executada pelo empreendedor.

Art. 28º Somente será emitido o Termo de Recebimento Provisório quando:

- a) Os poços de visita estiverem nivelados com a pavimentação;
- b) Não for verificado vazamentos nas instalações de água e esgoto;
- c) Recebimento do *As Built* com ART de todos os projetos executados em meio físico e digital;
- d) Entrega de declaração assinada pelo responsável técnico que as obras foram executadas de acordo com os projetos aprovados, seguindo as normas técnicas vigentes;
- e) Tenham sido executadas todas as solicitações dos laudos de vistoria emitidos posteriormente aos testes, e;
- f) Apresentação do cumprimento financeiro previsto na Instrução Normativa 07/2023 - Aporte Financeiro, quando for o caso.

Art. 29º. Conforme Art. 618 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – o executor ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais e solo nas obras executadas.

Definitivo

Art. 30º O **Termo De Recebimento Definitivo** é o documento que comprova que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento encontram-se em condições de serem administrados e operados pelo prestador, passando os mesmos a fazerem parte do patrimônio deste.

Art. 31º Para que o prestador emita o **Termo De Recebimento Definitivo**, o empreendedor deverá providenciar todas as correções necessárias à obra.

Art. 32º Deverá apresentar o comprovante de baixa da ART de execução.

Art. 33º Após do recebimento definitivo, continua sendo de responsabilidade do loteador a manutenção dos sistemas que possam apresentar vícios construtivos, no período de 5 anos.

Art. 34º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 06/2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente VISAN

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INÍCIO DAS OBRAS

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Aprovação dos Materiais e Autorização para o Início da Execução das Obras de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

Nº Protocolo:			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome/Razão Social			
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel	
Área Total			Número de Lotes
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO			
Nome/Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ / CPF		Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Endereço para conferência dos materiais e equipamentos:			
Data do Início das Obras:			
Local e Data		Assinatura do Proprietário / Solicitante	
		Declaro que todas as informações acima são verdadeiras	
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.			

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a **Interligação ao Sistema Existente e a Liberação das Infraestruturas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

Nº Protocolo:			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome/Razão Social			
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Loteamento <input type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel	
Área Total		Número de Lotes	
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO			
Nome/Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ / CPF		Insc. Estad.	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Endereço para conferência dos materiais e equipamentos:			
Data do Início das Obras:			
Local e Data		Assinatura do Proprietário / Solicitante	
		Declaro que todas as informações acima são verdadeiras	
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.			